



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de apreensão nº 001/2026	Supressão arbórea com uso de motosserra sem documentação e porte para uso. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Juarez Marques Garcia CPF: XXX.598.106-XX	PROCEDENTE (Decisão administrativa 060/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº 011/2026	Supressão arbórea de 4 árvores com uso de motosserra. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Ronald Marques Garcia CPF XXX.040.786-XX	PROCEDENTE Ficam suspensas novas supressões arbóreas sem autorização do órgão ambiental competente. (Decisão administrativa 060/2026)
Termo de Embargo/Suspensão nº 012/2026	Supressão arbórea de 4 árvores com uso de motosserra. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, do Decreto Municipal nº 4.195/2023	José Epifanio Teixeira Braga CPF: XXX.906.716-XX	PROCEDENTE Ficam suspensas novas supressões arbóreas sem autorização do órgão ambiental competente. (Decisão administrativa 060/2026)
Auto de Infração ambiental nº 050/2026	Promover a supressão de 4 indivíduos arbóreos sem autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 32 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	José Epifanio Teixeira Braga CPF: XXX.906.716-XX	PROCEDENTE 200 UFM'S (Decisão administrativa 060/2026)
Auto de Infração ambiental nº 051/2026	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 43 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Juarez Marques Garcia CPF: XXX.598.106-XX	PROCEDENTE 300 UFM'S (Decisão administrativa 060/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado **José Epifanio Teixeira Braga** intimado para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado **Juarez Marques Garcia** intimado para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado **Ronald Marques Garcia** intimado para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 13 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº19/2026

Dispõe sobre a designação de Técnico de Referência para as Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/ MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 2.573/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente e dá outras providências, e demais legislações aplicáveis,

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em **24 de junho de 2026**; **Considerando** a necessidade de fortalecer o assessoramento técnico às Comissões Permanentes e Temporárias do CMDCA, proporcionando maior eficiência, organização e suporte às atividades desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que cada Comissão Permanente ou Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contará com 01 (um) Técnico de Referência, responsável pelo assessoramento técnico e administrativo de suas atividades.

Art. 2º O Técnico de Referência será designado por ato do (a) Presidente do CMDCA, observadas as necessidades e a organização administrativa da gestão vigente.

Art. 3º Compete ao Técnico de Referência, sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas específicas:

- I** – prestar apoio técnico às reuniões da comissão;
 - II** – auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios, atas, minutas de resoluções e demais documentos necessários ao funcionamento da comissão;
 - III** – acompanhar o andamento das deliberações e encaminhamentos definidos pela comissão;
 - IV** – prestar suporte administrativo e técnico para o cumprimento das competências da comissão;
 - V** – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência do CMDCA ou pela respectiva comissão, observadas suas atribuições funcionais.
- Art. 4º** A designação do Técnico de Referência não confere direito a voto nas deliberações das comissões, cabendo-lhe exclusivamente o exercício de atividades de assessoramento técnico e administrativo.
- Art. 5º** Os Técnicos de Referência poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato do(a) Presidente do CMDCA, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.
- Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 10 de julho de 2026.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2025/2027)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATO DE ARQUIVAMENTO – 007/2026 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi identificado equívoco na instauração deste processo, realizada em área diversa da competente, determina-se o **indeferimento e arquivamento** do processo citado:

PROCESSO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE/REPRES.LEGAL
(Instauração nº 80/2026)	REURB	Vila Íris	Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia/MG, 09 de julho de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos

Secretário Municipal da Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da infração cometida:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO
1026069	43.714.478/0001-96	CLINICA VOLTE A SORRIR ODONTOLOGIA	00061/2026	Art. 429 da Lei 3160/2010

Fica o contribuinte supracitado, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de auto de infração referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do autuado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização, inscrição do lançamento em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-6611 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 74/2026

Altera a Portaria nº 49 de 15 de Junho 2026, para incluir servidor na composição da Comissão de Credenciamento e Leilão da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 26, 53 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do credenciamento e da alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, legalidade e controle nos procedimentos de credenciamento de leiloeiros oficiais e na realização de leilões de veículos apreendidos;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a necessidade de composição colegiada para a análise documental, acompanhamento dos certames e emissão de relatórios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 49/2026 para incluir o(a) servidor(a) Rafael Marcos Gonçalves Ferreira, matrícula nº 39.043, na composição da Comissão de Credenciamento e Leilão da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, o art. 1º da Portaria nº 49/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IV – Rafael Marcos Gonçalves Ferreira, matrícula nº 39.043.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria nº 49/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Salgado Cintra Gil
Secretário Municipal de Segurança Pública

GABINETE

PORTARIA Nº 26.827, DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza e designa Procurador Municipal como substituto para o exercício da função da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 10 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se

com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município “atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança”, nos termos do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente”, nos termos do caput do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais”, nos termos do § 1º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a substituição depende de autorização expressa do Procurador-Geral, à requisição do superior hierárquico[1] e à conveniência administrativa, nos termos do § 2º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o substituto fará jus ao vencimento do cargo efetivo ou à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo”, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “ao servidor designado para o exercício de cargo em função gratificada ou em substituição do cargo efetivo ao titular fica assegurado o retorno ao seu cargo efetivo”, nos termos do § 4º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que se mantém a designação do inciso I do caput do art. 1º da Portaria nº 24.182, de 21 de março de 2024, que “Designa os Procuradores Municipais que especifica para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022”,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar e designar o Dr. William de Souza Pimentel Ferrari Santana, inscrito na matrícula sob o nº 34.667, como substituto do Dr. Valdemir Galvão Junior, inscrito na matrícula sob o nº 33.238, na função de Coordenador Jurídico Consultivo e Legislativo, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 10 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

§ 1º A substituição mencionada no caput abrangerá o período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, correspondente às férias do Dr. Valdemir Galvão Junior.

§ 2º O Dr. William de Souza Pimentel Ferrari Santana fará jus à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo, nos termos do § 3º do 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 17 de julho de 2026.

Santa Luzia, 13 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 014/2024, na condição de órgão não participante, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO. Objeto: KIT MOVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DESTINADO AOS ALUNOS DE 06 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS). Empresa detentora: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 44.866.345/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 1.416.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 – Pregão Eletrônico n. 005/2025. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 075/2025 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 25/06/2026 a 24/06/2027, conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 1.1.2 Reajustar o Contrato nº 075/2025 em 10,06475% (IPCA), ANEXO I, conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado de jul/24 a mai/26, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14133/21 e CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Contratada: **GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA.** Vigência: 25/06/2026 a 24/06/2027. Valor: R\$ 299.849,51. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 – Pregão Eletrônico Nº 050/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Cláusula Terceira, item 3 do contrato nº 114/2022, e o reajuste de IPCA 1 (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,64%, acumulado de julho/2025 a junho/2026, conforme Cláusula Quarta, Item 4.5 do contrato. Contratada: **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.** Vigência: 13/07/2026 até o dia 12/07/2027 Valor: R\$ 5.639,78. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 – Dispensa nº 019/2022. Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 076/2022, sem alteração do valor pactuado. Contratada: **TECNOLOGIA GLOBAL LTDA.** Vigência: 19/06/2026 até 18/12/2026. Valor: R\$ 585.633,60. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>
